



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2023.08.25.06
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 509 (quinhentos e nove) páginas, DISTRIBUIDOS EM 2 VOLUMES, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023, referente ao Procedimento Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 - PMSIP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E FLUIDOS REFRIGERANTES DESTINADOS AOS APARELHOS UTILIZADOS ATUALMENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃO/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; discriminados no Termo de Referência, anexo I do Edital; que teve como vencedora do certame a empresa J. V. DA S. LIMA, CNPJ 05.669.458/0001-51, com valor global de R\$ 2.074.752,44; com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra-se:

- (x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PMSIP, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer antes do fornecimento do objeto licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Santa Izabel do Pará/Pa, 25 de agosto de 2023.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022